



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Gabinete da Procuradora Sara Meinberg**

**Processo nº:** 1.076.845  
**Natureza:** Representação  
**Representante:** Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 3ª Região  
**Representado:** Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste  
**Relator:** Conselheiro Sebastião Helvecio

**MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR**

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Este Ministério Público de Contas vem, perante V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do art. 61, §3º, do Regimento Interno deste tribunal, aduzir que não tem apontamento complementar a apresentar neste processo.
2. Assim, opinamos pela citação do Sr. Ronaldo Agapito de Sá, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL –, para a apresentação de defesa e esclarecimentos que entender cabíveis quanto aos indícios de irregularidades descritos na Representação.
3. Por fim, requeremos que, apresentada a documentação, a Unidade Técnica competente manifeste-se conclusivamente, na forma determinada pelo art. 307, § 1º, da Resolução nº 12, de 2008, deste Tribunal.
4. Pleiteamos o retorno dos autos para parecer conclusivo.
5. É o parecer.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2019.

**Sara Meinberg**  
Procuradora do Ministério Público de Contas